



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHÉM
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 002/2026, DE 16 JANEIRO DE 2026

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que abaixo se especifica, e dá outras providências”.

O Prefeito Constitucional do Município de Gurinhém, Estado da Paraíba, no uso de uma das suas atribuições legais, com fundamento no art. 5º, “m”, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com a redação dada pela Lei nº 2.786, de 21.05.56, combinado com o disposto na legislação local,

CONSIDERANDO a necessidade de construção de uma quadra anexa à Escola Municipal João Raimundo dos Santos, situada na localidade de Buenos Aires, zona rural de Gurinhém;

CONSIDERANDO que a área expropriada, objeto do presente, revela-se indispensável para a realização do equipamento público;

CONSIDERANDO que a área desapropriada será de grande utilidade para esta municipalidade, pois permitirá atender as necessidades públicas, relativas à educação municipal;

CONSIDERANDO que as obras, em destaque, trarão aos imóveis circunvizinhos consideráveis valorizações financeiras, em razão das obras de infraestrutura que serão realizadas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação bem imóvel, descrito neste artigo, com área, conforme laudo de avaliação, de 1.377,46 m².

Parágrafo 1º. O imóvel desapropriado possui as seguintes coordenadas geográficas:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHÉM
GABINETE DO PREFEITO

MEMORIAL DESCRITIVO SINTÉTICO						
VÉRTICE	COORDENADAS		LADO	AZIMUTES		DISTÂNCIA (m)
	E	N		PLANO	REAL	
P0	223532.860	9205404.220	P0-P1	179°17'44.78"	179°36'32.15"	16.47
P1	223533.062	9205387.748	P1-P2	89°57'44.70"	90°16'32.06"	38.31
P2	223571.370	9205387.773	P2-P3	179°17'44.11"	179°36'31.48"	16.00
P3	223571.566	9205371.777	P3-P4	266°06'56.08"	266°25'43.44"	58.39
P4	223513.306	9205367.822	P4-P5	359°17'44.16"	359°36'31.52"	36.39
P5	223512.859	9205404.207	P5-P0	89°57'47.04"	90°16'34.40"	20.00

Parágrafo 2º. O valor do bem para fins de desapropriação é de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Parágrafo 3º. A propriedade do imóvel é de MATHEUS DOS GUIMARÃES LIMA, conforme certidão do Cartório de Imóveis de Gurinhém-PB, que passa a fazer parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Ficam autorizados os setores competentes, a proceder às obras de execução dos serviços, que se fizerem necessários, com vistas a atingir à finalidade, a que se destina a presente desapropriação.

Art. 3º - A presente desapropriação é declarada de urgência, para efeito de imediata Imissão de Posse, na conformidade do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 4º - Fica, ainda, a Secretaria de Administração, autorizada a promover os atos administrativos e ou judiciais, em caráter de urgência, necessários a efetivação da desapropriação, tratada no art. 1º, inclusive, devendo proceder com a liquidação e os pagamentos das indenizações, utilizando para tanto, os recursos próprios alocados no orçamento vigente.

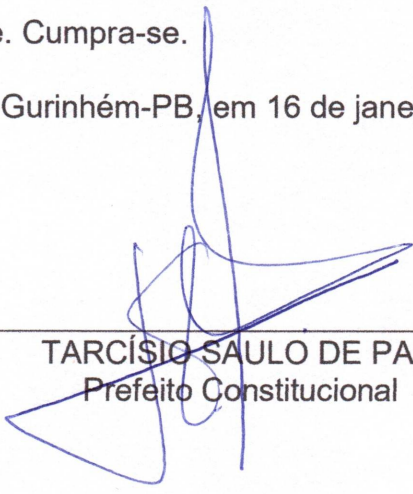
Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHÉM
GABINETE DO PREFEITO**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Gurinhém-PB, em 16 de janeiro de 2026.



TARCÍSIO SAULO DE PAIVA
Prefeito Constitucional